



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/18223.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/18223**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP LTDA
CNPJ	08.231.734/0001-93
ENDEREÇO	RUA DR. GUALTER NUNES, 100- CHÁCARA JUNQUEIRA- TATUÍ/SP- CEP: 18271-210
REPRESENTANTE:	LUCIANO DE SOUZA LOPES
CPF:	215.816.628-23
RG:	33.289.623/7
CONTATO (FONE)	(15)3251-9494
E-MAIL:	licitacao@futuramedicamentos.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades: CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE e SAMU - LISTA I”, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0021/SES/MT/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.750	0,20	350,00
47	DONEPEZILA 5 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	750	0,70	525,00
VALOR TOTAL LOTE:						875,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4 A contratação será formalizada por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.1.1 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

13.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

13.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

13.5 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.6 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

13.7 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

13.8 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LUCIANO DE
SOUZA
LOPES:215816628
23

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE SOUZA
LOPES:21581662823
Dados: 2025.05.21
09:06:06 -03'00'

LUCIANO DE SOUZA LOPES
FUTURA COM DE PROD MÉDICOS E HOSP
LTDA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/2024/18223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES: CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE E SAMU - LISTA I.

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131 - CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***179.058-33
RG: **042.642-0 SSP/SP
E-MAIL: Conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP LTDA
CNPJ: 08.231.734/0001-93
ENDEREÇO: RUA DR. GUALTER NUNES, 100- CHÁCARA JUNQUEIRA- TATUI/SP- CEP: 18271-210
REPRESENTANTE: LUCIANO DE SOUZA LOPES
CPF: *** 816.628-23
RG: *** 289.623/7
E-MAIL: licitacao@futuramedicamentos.com.br

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
ENDEREÇO: RODOVIA - PR 317 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200 MARINGÁ - PR CEP: 87035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: *** 744.681-03
RG: *** 66272-3
E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: R. 13, Qd. 12 - Lt. 12 - Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia - GO
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: *** 323.111-02
RG: ***66769651 CNH
E-MAIL: licitacao8@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100- CIDADE INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520- CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: *** 193.609-89
RG: *** 2.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.750	FUTURA COMÉRCIO	0,20	350,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	663	LICITE SAÚDE	4,59	3.043,17
11	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMIDO	625	PROMEFARMA MED PRODUTOS	0,04	25,00
13	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	9.300	PROMEFARMA MED	0,79	7.347,00
16	BRINZOLAMIDA, 10MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO DE 5ML.	NEOLAB	FRASCO	50	PROMEFARMA MED	49,85	1.495,80
20	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG+ DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	7.500	PROMEFARMA MED	0,25	1.867,50
21	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG/ML AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	LICITE SAÚDE	1,13	1.130,00
23	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FRASCO-AM-POLA	750	CONQUISTA DIST. MED	4,36	3.270,00
26	CETOCONAZOL 20MG/G. CREME. BISNAGA 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	756	CONQUISTA DIST. MED.	3,26	2.464,56

27	CETOCONAZOL 20MG/ML. SHAMPOO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	NATIVITA	FRASCO	1.250	PROMEFARMA MED	5,35	6.687,90
28	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMPRIMIDO	10.000	PROMEFARMA MED	0,24	2.400,00
30	CIPROFLOXACINO. CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.875	PROMEFARMA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,15	1.057,50
31	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	COMPRIMIDO	660	PROMEFARMA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,31	204,60
32	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	CRISTALIA	BISNAGA	378	LICITE SAÚDE	15,51	5.862,78
33	COLAGENASE 0,6 U/G COM CLORANFENICOL 0,01 G/G. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	ABBOTT	BISNAGA	500	MAEVE PRODUTOS	14,00	7.000,00
34	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI COMPRIMIDO OU CÁPSULA	BIOLAB	UNIDADE	12.500	PROMEFARMA MED	0,25	3.500,00
35	DEXAMETASONA. FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML. UNIDADE.	FARMACE	UNIDADE	1.875	LICITE SAÚDE	0,93	1.743,75
37	DEXTROFENIRAMINA. MALEATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	875	CONQUISTA DIST. MED.	1,91	1.671,25
38	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.625	CONQUISTA DIST. MED	0,53	1.348,75
39	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG. COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	10.000	PROMEFARMA MED	0,06	600,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	FARMACE	AMPOLA	3.400	PROMEFARMA MED	0,60	2.040,00
45	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FARNACE	FRASCO	875	PROMEFARMA MED	1,19	1.041,25
47	DONEPEZILA 5 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	750	FUTURA COMERCIO	0,70	525,00
50	ENOXAPARINA 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML.	MYLAN	SERINGA	150	LICITE SAÚDE	14,16	2.124,00
TOTAL GERAL R\$:							58.519,41

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/SES- PE Nº 0021/2025

Protocolo 1696461

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC)
Nº SES-PRO-2023/73140

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 625/2024/SES/MT publicada em 13/09/2024, torna público o **resultado parcial** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em **28/02/2025**, com objeto: **“Aquisição de Mobílias do tipo cadeiras, estofados e longarinas a serem montados e instalados para mobiliar os espaços físico funcional no atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, bem como as unidades Hospitalares, Administrativas e Especializadas”**, nos seguintes termos:

EMPRESA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17	04	Unidade	141	R\$ 787,02	R\$ 110.969,82
	4.1	Unidade	47	R\$ 787,02	R\$ 36.989,94
	6	Unidade	7	R\$ 698,57	R\$ 4.889,99

EMPRESA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NSA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.825.111/0001-03	01	Unidade	63	R\$ 3.809,52	R\$ 239.999,76
	1.1	Unidade	20	R\$ 3.809,52	R\$ 76.190,40
	3	Unidade	215	R\$ 1.906,98	R\$ 410.000,70
	3.1	Unidade	71	R\$ 1.906,98	R\$ 135.395,58
	7	Unidade	162	R\$ 1.300,00	R\$ 210.600,00
	7.1	Unidade	53	R\$ 1.300,00	R\$ 68.900,00
	9	Unidade	63	R\$ 2.600,00	R\$ 163.800,00
	9.1	Unidade	21	R\$ 2.600,00	R\$ 54.600,00
	11	Unidade	22	R\$ 1.200,00	R\$ 26.400,00
	12	Unidade	36	R\$ 1.163,89	R\$ 41.900,00
	13	Unidade	307	R\$ 2.700,00	R\$ 828.900,00
	13.1	Unidade	102	R\$ 2.700,00	R\$ 275.400,00
	14	Unidade	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00